

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA

Gerência de Operações e Suporte Estratégico – GEOSE

PAA – CONAB - TABELA DE PREÇOS – CPR DOAÇÃO SIMULTÂNEA – Preços com Vigência de 02/01/20 a 31/12/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Preço (R\$)	Produto Orgânico (R\$)	TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Preço (R\$)	Produto Orgânico (R\$)
01	ABACATE	kg	3,92	5,09	49	LARANJA CRAVO	kg	2,84	3,68
02	ABACAXI	kg	1,25	1,62	50	LARANJA PERA	kg	1,37	1,77
03	ABÓBORA CABOCLO	kg	2,46	3,19	51	LIMÃO-TAHITI	kg	2,56	3,32
04	ABÓBORA LEITE	kg	1,53	1,99	52	MACAXEIRA	kg	1,55	2,01
05	ABOBRINHA	kg	2,25	2,92	53	MAMÃO FORMOSA	kg	1,29	1,67
06	ACELGA	kg	4,03	5,23	54	MAMÃO HAVAI	kg	1,26	1,63
07	ACEROLA	kg	2,35	3,05	55	MANGA ESPADA	kg	2,42	3,14
08	ALFACE	kg	5,42	7,04	56	MANGA TOMMY	kg	1,88	2,44
09	ALHO	kg	13,33	17,32	57	MANTEIGA DA TERRA OU MANTEIGA DE GARRAFA	kg	17,31	22,49
10	ARROZ BENEFICIADO T2 (4)	kg	2,84	3,69	58	MARACUJÁ	kg	3,35	4,35
11	BANANA PACOVAN	kg	1,23	1,59	59	MAXIXE	kg	3,98	5,17
12	BANANA PRATA	kg	0,89	1,15	60	MEL DE ABELHA (Pote) (1)	kg	12,07	15,69
13	BATATA DOCE	kg	1,57	2,03	61	MEL DE ABELHA (SACHÊ) (1)	kg	15,00	19,50
14	BATATA INGLESA	kg	2,56	3,32	62	MELANCIA	kg	1,26	1,63
15	BEBIDA LÁCTEA	l	2,38	3,09	63	MELÃO ESPANHOL	kg	1,68	2,18
16	BERINJELA	kg	2,51	3,26	64	MILHO VERDE	kg	2,01	2,61
17	BETERRABA	kg	1,88	2,43	65	MORANGO	kg	19,84	25,79
18	BOLOS(DIVERSOS) (3)	kg	9,14	11,87	66	NATA	kg	12,12	15,75
19	BRÓCOLIS	Kg	9,40	12,21	67	OVOS CAIPIRA (1)	dz	9,00	11,69
20	CAJU	kg	2,96	3,84	68	PESCADO DE CATIVEIRO IN NATURA (1) (5) (8)	kg	8,98	11,67
21	CARNE BOVINA(Costela) (1)	kg	12,13	15,76	69	PESCADO DE CATIVEIRO BENEFICIADO (1) (6) (8)	kg	10,12	13,15
22	CARNE BOVINA (Dianteiro c/ osso) (1)	kg	12,98	16,87	70	PESCADO ARTESANAL IN NATURA (1) (5) (9)	kg	9,00	11,70
23	CARNE BOVINA (Traseiro s/ osso) (1)	kg	19,40	25,21	71	PESCADO ARTESANAL BENEFICIADO (1) (6) (9)	kg	10,15	13,20
24	CARNE CAPRINA (Carcaça) (1)	kg	13,13	17,06	72	PEIXE SARDINHA BENEFICIADO (1) (6)	kg	7,35	9,55
25	CARNE SUINA (Carcaça) (1)	kg	9,38	12,18	73	PEPINO	kg	2,26	2,93
26	CEBOLA BRANCA	kg	2,31	3,00	74	PIMENTÃO	kg	1,87	2,43
27	CEBOLINHA	kg	4,58	5,95	75	PINHA	kg	6,09	7,92
28	CENOURA	kg	2,25	2,92	76	POLPA DE ABACAXI (2)	kg	6,13	7,96
29	CHUCHU	kg	1,92	2,49	77	POLPA DE ACEROLA (2)	kg	6,74	8,75
30	COCADA DE LEITE (1)	kg	8,80	11,44	78	POLPA DE CAJÁ (2)	kg	10,35	13,44
31	COCADA(Coco, Goiaba, Outros) (3)	kg	8,65	11,24	79	POLPA DE CAJU (2)	kg	6,90	8,96
32	COCO SECO	kg	1,76	2,29	80	POLPA DE GOIABA (2)	kg	6,17	8,02
33	COCO VERDE	kg	0,50	0,64	81	POLPA DE MANGA (2)	kg	6,15	7,99
34	COENTRO	kg	5,40	7,01	82	POLPA DE MANGABA (2)	kg	9,32	12,12
35	COUVE	kg	7,32	9,50	83	POLPA DE MARACUJÁ (2)	kg	10,43	13,56
36	COUVE FLOR	kg	7,17	9,32	84	POLPA DE TAMARINO (2)	kg	6,01	7,81
37	DOCE DE LEITE (Compota) (1)	kg	8,83	11,47	85	POLPA DE UMBU (2)	kg	6,00	7,80
38	DOCE DE FRUTAS (Compota) (3)	kg	8,40	10,92	86	POLPA DE UMBU CAJÁ (2)	kg	7,82	10,16
39	ESPINAFRE	kg	8,18	10,63	87	QUEIJO DE COALHO (1)	kg	19,39	25,20
40	FEIJÃO VERDE VAGEM	kg	2,40	3,11	88	QUEIJO MANTEIGA (1)	kg	19,89	25,85
41	FRANGO CAIPIRA (1)	kg	10,70	13,90	89	QUIABO	kg	3,84	4,98
42	FRANGO DE GRANJA (1)	kg	4,41	5,72	90	RAPADURA TABLETE(0,025Kg) (3)	kg	5,98	7,77
43	GOIABA	kg	2,10	2,73	91	RAPADURA INTEIRA (3)	kg	5,25	6,83
44	GOMA DE MANDIOCA	kg	3,09	4,01	92	REPOLHO	kg	2,28	2,96
45	GRAVIOLA	kg	4,61	5,99	93	TOMATE	kg	1,98	2,57
46	INHAME DA COSTA	kg	4,37	5,67	94	UVA ITÁLIA	kg	4,41	5,73
47	INHAME S.TOMÉ (CARÁ)	kg	2,47	3,20	95	UVA PRETA ISABEL	kg	3,91	5,08
48	JACA	kg	1,74	2,25	96	VAGEM	kg	6,00	7,80

OS PREÇOS CONSTANTES NESTA TABELA FORAM COLETADOS CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 059 DE 10.07.2013, DO GGPA- GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

PERÍODO DE REFERÊNCIA : DEZEMBRO/2018 A NOVEMBRO/2019.

- Obs.: (1)Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF-Serviço de Inspeção Federal ou SIE-Serviço de Inspeção Estadual ou SIM-Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBI/POA.
 (2)O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA.
 (3)O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC Nº 27/2010 da ANVISA.
 (4) Produto deve estar embalado e selo de classificação do MAPA.
 (5) Produtos in natura: cujo produto estar em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
 (6) Produto Beneficiado: produto minimamente processado(eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
 (7) Pescados Artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
 (8) Espécies de Pescados de Cativeiro: Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros.
 (9) Espécies de Pescados Artesanal: Tucunaré, Traíra, Piau, Curimatã, Corró, Cascudo e outros.

Jose Joaquim dos Santos
Auxiliar de Operações
Mat. SIAPE 175.485-1
CONAB/SUREG/PB

Ana Paula Alves Cordeiro
Setor de Apoio Log. e Gestão da Oferta
Encarregada

Fiane F. B. Mangueira Farias
Gerente de Oper. e Suporte Estratégico
Gerente

Kelly Raphaelo Freire
Superintendente Regional da Paraíba
Superintendente